



# Centro Social do Rio Seco

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)

Fl. 104

## -----ACTA NÚMERO NOVENTA E DOIS-----

Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, teve lugar uma reunião extraordinária da Direcção do Centro Social do Rio Seco, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

### **Ponto Único: Alteração aos Regulamentos Internos do «Centro de Dia» (CD), ao «Serviço de Apoio Domiciliário» (SAD) e à ERPI.** -----

Aberta a sessão, o presidente deste órgão executivo deu a conhecer a necessidade de proceder a algumas correcções aos Regulamentos Internos das Respostas Sociais desenvolvidas pelo Centro Social do Rio Seco, de acordo com as normativas e recomendações da Segurança Social. Nesse sentido, e depois de uma análise aos referidos documentos, foram promovidas as seguintes alterações: -----

#### **Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI):** -----

- Alterar a designação de «LAR» para «ERPI»; -----

- No Capítulo IV, artigo sexto, no número quatro, reformularam-se os critérios de «Admissão dos Utentes»; -----

No artigo décimo, no número dois, que diz respeito à mensalidade, foi alterada a percentagem de setenta para setenta e cinco por cento e de oitenta e cinco para noventa por cento; -----

Ainda no artigo décimo, no número nove, foi alterada a taxa de quinze para cinco por cento, passando a figurar no número sete. -----

- No Capítulo VII, artigo vigésimo segundo, procedeu-se à actualização da Legislação aplicável: retirou-se o Despacho normativo mencionado e substituiu-se pelo Decreto-Lei nº 172-A/2014 de 14 de Novembro. Substituiu-se, também, o Despacho normativo da alínea b), pela Portaria nº 67/2012 de 21 de março e adicionou-se uma nova alínea referente à Portaria nº 196-A/2015 de 1 de julho; -----

- No Capítulo VIII, foi alterada a posição da «Legislação em Vigor», que figurava na penúltima página e passa a figurar na primeira: artigo terceiro; -----

No que respeita aos «Direitos e Deveres», constantes no Capítulo III, artigo quinto, transitaram para o Capítulo IV, artigo décimo segundo. -----

#### **- Centro de Dia (CD):** -----

- No Capítulo III, número cinco, os «Direitos e Deveres» transitaram para o Capítulo IV, artigo décimo terceiro. -----

- Também no Capítulo III, no artigo décimo primeiro, foi alterada a percentagem da «Alimentação», de vinte para vinte e cinco por cento; -----

Ainda no Capítulo III, no artigo décimo segundo, foi criada uma nova alínea, que figura em primeiro lugar com a designação: «Todas as refeições». -----



# Centro Social do Rio Seco

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)

Fl. 105

- No Capítulo VII, artigo número vigésimo quarto, respeitante à Legislação em vigor, foi acrescentada uma nova alínea, de acordo com a Portaria número 196-A/2015 de 1 de Julho, inserida no capítulo I, número três; -----

## Serviço de Apoio Domiciliário (SAD): -----

- No Capítulo I, no artigo segundo, procedeu-se à alteração do Decreto-Lei número 119/83, de 25 de fevereiro, pelo Decreto-Lei número 172-A/2014, de 14 de Novembro, e acrescentou-se uma nova alínea de harmonia com a Portaria número 38/2013 de 30 de Janeiro; -----

Ainda no Capítulo I, no artigo quarto, número dois, respeitante aos objectivos do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), completou-se com o artigo terceiro da Portaria número 38/2013, de 30 de Janeiro; -----

- No Capítulo III, artigo décimo terceiro, número dois, procedeu-se à alteração da percentagem da «Alimentação» de vinte e cinco para trinta por cento e do «Tratamento de Roupas» de cinco para dez por cento; -----

Também no mesmo Capítulo III, artigo décimo terceiro, número três, substituiu-se a Circular normativa número 4 de 16 de Dezembro de 2014 e a normativa número 7/97 de 14 de Agosto, para o número seis, ponto um, do anexo à Portaria número 196-A/2015, de 01 de Julho. -----

Submetidas a votação, as alterações aos referidos Regulamentos Internos do Centro Social do Rio Seco, foram aprovadas por unanimidade pelos Membros da Direcção presentes, entrando as mesmas em vigor 30 dias depois desta aprovação. -----

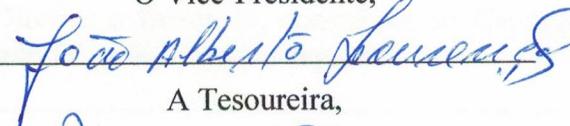
Não contemplando mais assuntos a ordem de trabalhos, o Presidente da Direcção deu, pouco depois, por encerrada a sessão. E para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os Membros do Órgão Executivo desta Instituição de Solidariedade Social presentes nesta reunião. -----

S. Pedro de Rio Seco, 15 de Junho de 2019.

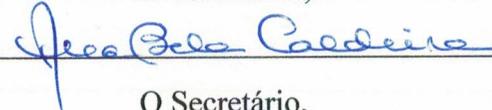
O Presidente,



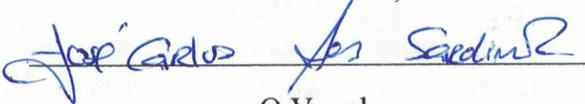
O Vice-Presidente,



A Tesoureira,



O Secretário,



O Vogal,

